

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2026

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 341/2026

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados corporativos sob medida destinados aos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Tarumã/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá:

- 01 (uma) mesa em “L” sob medida, contendo gaveteiro, armários e compartimentos acoplados;
- 03 (três) mesas retas sob medida, contendo gaveteiro e compartimentos acoplados, no mesmo padrão construtivo do item principal.

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF de alta resistência, contendo ferragens metálicas, corrediças telescópicas, dobradiças metálicas, acabamento profissional e instalação completa, conforme layout e especificações definidas pela Administração.

**Imagem gerada por Inteligência Artificial do resultado aproximado:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Estado de São Paulo

Transparência a serviço da população

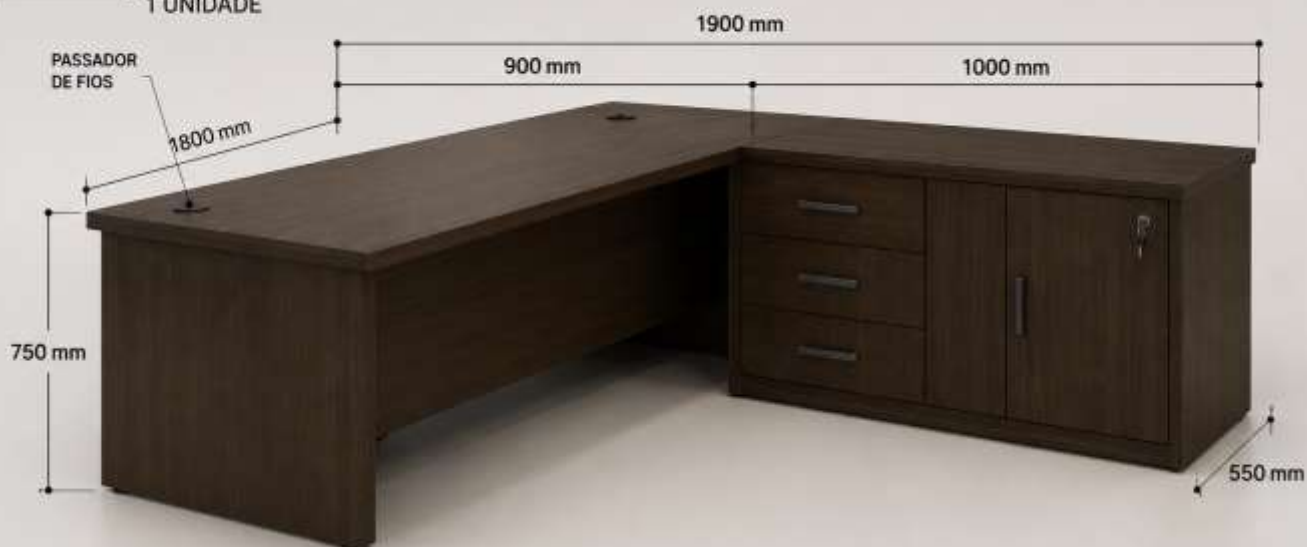
Rua dos Crisântemos, 40 – Centro  
Tarumã/SP – CEP 19820-023

(18) 3329-1139

www.taruma.sp.leg.br

CNPJ: 64.614.605/0001-55

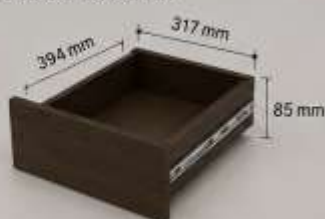
**ITEM 1 MESA EM "L" SOB MEDIDA**  
1 UNIDADE



VISTA INTERNA – GAVETEIRO E PORTAS ABERTAS



DETALHE DA GAVETA



- ✔ Estrutura em MDF de alta resistência
- ✔ Tampo de 25 mm de espessura
- ✔ Laterais e divisórias de 15 mm
- ✔ Correções metálicas telescópicas
- ✔ Dobradiças metálicas
- ✔ Acabamento com fita de borda em PVC
- ✔ Sapatas niveladoras



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Estado de São Paulo

Transparência a serviço da população

Rua dos Crisântemos, 40 – Centro  
Tarumã/SP – CEP 19820-023

(18) 3329-1139

[www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

CNPJ: 64.614.605/0001-55

## ITEM 1 – MESA EM “L” SOB MEDIDA

VISTA FRONTAL



### CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Tampo de 25 mm de espessura
- Laterais e divisórias de 15 mm
- Passador de fios embutido no tampo
- Acabamento com fita de borda em PVC
- Sapatas niveladoras

### COMPARTIMENTOS

- 01 gaveta
- 02 nichos internos com 01 prateleira
- 02 portas de abrir com fechadura

 PUXADOR METÁLICO



FECHADURA COM CHAVE

### OBSERVAÇÃO

Medidas externas aproximadas.  
Podem ocorrer pequenas variações  
conforme ajustes de fabricação  
e instalação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Estado de São Paulo

Transparência a serviço da população

Rua dos Crisântemos, 40 – Centro  
Tarumã/SP – CEP 19820-023

(18) 3329-1139

www.taruma.sp.leg.br

CNPJ: 64.614.605/0001-55

## ITEM 2 – MESA RETA COM GAVETEIRO ACOPLADO

QUANTIDADE: 3 UNIDADES



### CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Estrutura em MDF de alta resistência
- Tampo de 25 mm de espessura
- Laterais e divisórias de 15 mm
- Corrediças metálicas telescópicas
- Dobradiças metálicas
- Acabamento com fita de borda em PVC
- Passador de fios embutido no tampo
- Sapatas niveladoras
- Acabamento resistente e de alta durabilidade



VISTA FRONTAL



VISTA INTERNA – PORTAS ABERTAS



DETALHE DA GAVETA

### COMPARTIMENTOS

- 01 gaveta
- 02 nichos internos
- 02 portas de abrir com fechadura



### PASSADOR DE FIOS

Embutido no tampo para organização dos cabos.



### FECHADURA COM CHAVE

Garante maior segurança para os pertences.



### MONTAGEM INCLUSA

Fornecimento e instalação completa no local.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação, modernização e padronização dos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Tarumã/SP, visando proporcionar melhores condições ergonômicas, organizacionais e funcionais aos servidores, vereadores e usuários da estrutura administrativa.

Os móveis atualmente utilizados apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, limitações funcionais e ausência de padronização visual, comprometendo a organização documental, o aproveitamento dos espaços físicos e a eficiência operacional dos setores administrativos.

A solução planejada contempla mobiliário sob medida, possibilitando melhor aproveitamento dos ambientes internos, adequação dimensional aos espaços existentes e maior durabilidade do patrimônio público, considerando as características específicas dos setores administrativos da Câmara Municipal.

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

A contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável.

A fase preparatória da contratação foi estruturada em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando definição do objeto, análise da necessidade administrativa, solução técnica adequada, estimativa de preços e gerenciamento de riscos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende o fornecimento integral de móveis planejados confeccionados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes técnicos, nivelamento, acabamento final e garantia.

Os móveis deverão possuir padrão corporativo profissional, compatível com ambientes institucionais administrativos, observando resistência estrutural, ergonomia, funcionalidade, segurança e acabamento adequado ao uso contínuo.

#### **ITEM 01 — MESA EM “L”**

Quantidade: 01 unidade.

Dimensões aproximadas:

- Comprimento total: 1900 mm;
- Profundidade lateral: 1800 mm;
- Altura: 750 mm;
- Profundidade do módulo auxiliar: 550 mm.

Características mínimas:

- Estrutura em MDF;
- Tampo de 25 mm;
- Laterais e divisórias mínimas de 15 mm;
- Passador de fios embutido;
- Gaveteiro acoplado;

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

- Armários laterais;
- Corrediças telescópicas;
- Dobradiças metálicas;
- Sapatas niveladoras;
- Acabamento em fita de borda PVC;
- Instalação completa inclusa.

## **ITEM 02 — MESAS RETAS**

Quantidade: 03 unidades.

Dimensões aproximadas:

- Comprimento: 1900 mm;
- Profundidade: 550 mm;
- Altura: 750 mm.

Características mínimas:

- Estrutura em MDF;
- Tampo de 25 mm;
- Gaveteiro acoplado;
- Compartimentos internos;
- Corrediças telescópicas;
- Passador de fios;
- Acabamento profissional;
- Montagem e instalação completas.

Todos os móveis deverão possuir acabamento uniforme, sem lascas, imperfeições, desalinhamentos ou avarias.

## **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

**Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:**

### **Habilitação Jurídica**

- **Contrato social ou documento equivalente;**
- **Cartão do CNPJ;**
- **Documento de identificação do representante legal.**

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- **Certidão Federal;**
- **Certidão Estadual;**
- **Certidão Municipal;**
- **Certidão de Regularidade do FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- **Certidão relativa à Seguridade Social.**

### **Qualificação Técnica**

**A licitante deverá apresentar documentação apta a comprovar sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto contratado, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- **Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, envolvendo confecção, fornecimento, montagem ou instalação de móveis planejados, mobiliário corporativo ou mobiliário sob medida;**
- **A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- **Poderão ser solicitados catálogos técnicos, imagens ilustrativas, memorial descritivo, amostras de materiais, padrões de acabamento ou portfólio fotográfico dos móveis ofertados, com a finalidade de comprovação da compatibilidade técnica e estética dos produtos a serem fornecidos;**

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita confecção, fornecimento, montagem e instalação dos móveis planejados sob medida, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as dimensões e características dos ambientes da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Inicialmente, a contratada deverá realizar visita técnica para conferência das medidas, avaliação dos ambientes, verificação de interferências físicas e confirmação das condições necessárias à instalação dos móveis, responsabilizando-se integralmente pela compatibilização dimensional antes do início da fabricação.

Após a validação das medidas, será iniciada a fabricação dos móveis planejados, os quais deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeira linha, sem defeitos, empenamentos, avarias, irregularidades ou imperfeições, observando padrão profissional de acabamento e resistência compatível com ambientes administrativos de uso contínuo.

A execução compreenderá:

- visita técnica;
- conferência das medidas;
- fabricação dos móveis;
- transporte;
- descarregamento;
- montagem;
- instalação;
- alinhamento;
- nivelamento;
- regulagem de ferragens;
- acabamento final;
- limpeza completa do ambiente.

A contratada deverá fornecer integralmente:

- materiais;

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

- MDF;
- ferragens;
- dobradiças;
- corrediças telescópicas;
- puxadores;
- acessórios;
- parafusos;
- suportes;
- fitas de borda;
- passadores de fios;
- equipamentos;
- ferramentas;
- mão de obra;
- transporte;
- demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

Os móveis deverão ser instalados devidamente alinhados, nivelados, fixados e em perfeito funcionamento, garantindo estabilidade estrutural, segurança operacional, ergonomia e adequado acabamento estético.

Após a instalação, a contratada deverá realizar limpeza final completa dos ambientes, removendo resíduos, embalagens, sobras de materiais e quaisquer elementos decorrentes da execução dos serviços.

A Administração poderá exigir correções, ajustes ou substituições caso sejam identificadas falhas de acabamento, desalinhamentos, defeitos de fabricação, incompatibilidades dimensionais ou quaisquer irregularidades na execução do objeto.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

O prazo máximo para fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos móveis será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.

O cronograma de execução deverá observar a sequência adequada das etapas de fabricação, transporte e instalação, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização contratual a data prevista para entrega e instalação dos móveis, permitindo o acompanhamento técnico pela Administração.

Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com o funcionamento administrativo da Câmara Municipal, podendo a Administração definir horários específicos para montagem e instalação, visando evitar interferências nas atividades internas.

Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer mediante justificativa formal devidamente fundamentada, análise da fiscalização contratual e autorização expressa da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, em locais indicados pela Administração.**

## **8. GARANTIA**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra:

- defeitos de fabricação;
- problemas estruturais;
- falhas de montagem;
- desprendimento de revestimentos;
- defeitos em ferragens e correções.

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

Os reparos deverão ocorrer sem ônus para a Administração.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela servidora **MARIA LUISA HOGLHAMMER SECONE**, designada pela Administração da Câmara Municipal de Tarumã/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos estabelecidos, padrões de qualidade, condições de segurança e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

Durante a execução contratual, caberá à fiscalização acompanhar todas as etapas dos serviços, realizando conferência das medidas dos ambientes antes da fabricação dos móveis, verificando a compatibilidade dimensional do projeto, a qualidade dos materiais empregados, os padrões de acabamento, a regularidade da montagem e instalação, bem como o alinhamento, nivelamento e estabilidade estrutural dos móveis fornecidos.

Também competirá à fiscalização conferir o funcionamento adequado de gavetas, portas, dobradiças, corrediças e demais componentes dos móveis, registrar ocorrências em relatórios próprios, comunicar formalmente eventuais irregularidades, exigir correções, ajustes ou substituições quando constatadas falhas de execução, materiais inadequados, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações técnicas da contratação.

A fiscalização acompanhará ainda o cumprimento dos prazos contratuais, realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto e encaminhará as informações necessárias para fins de liquidação e pagamento da despesa.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a promover imediatamente as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, permanecendo esta responsável por todos os danos, defeitos, falhas técnicas, vícios construtivos, inadequações de montagem ou problemas decorrentes da execução dos serviços.

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e garantir livre acesso aos locais de execução, materiais, documentos e etapas da fabricação e instalação sempre que solicitado pela Administração.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto integral da contratação.

## 11. MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

O procedimento será realizado:

- na plataforma **Licitar Digital**;
- em sessão eletrônica;
- modo de disputa aberto;
- duração da disputa: **01 hora**;
- intervalo mínimo entre lances: **R\$ 5,00**.

**Data: 02 de junho de 2026.**

**Horário: 14h30min.**

**Endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>**

## 12. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando metodologia baseada em pesquisa de preços de mercado, análise de contratações similares e consultas a dados oficiais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma Licitar Digital.

A pesquisa de preços teve por finalidade estimar o valor da contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados corporativos sob medida, destinados à adequação e modernização dos ambientes administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

Para composição da estimativa, foram analisadas contratações públicas similares envolvendo fornecimento de mesas corporativas, móveis planejados sob medida e mobiliário administrativo, considerando quantitativos, características técnicas, padrões construtivos, fornecimento de ferragens, montagem e instalação.

As fontes consultadas compreenderam:

- Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP — aquisição de mesas de escritório;
- Câmara Municipal de Adamantina/SP — fornecimento de mesas de escritório, mesa em “L” e estantes;
- Câmara Municipal de Jarinu/SP — confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida.

A metodologia adotada utilizou a mediana dos valores obtidos, por representar critério mais adequado para redução de distorções provocadas por valores excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior equilíbrio e compatibilidade mercadológica para definição do preço estimado da contratação.

Os valores coletados resultaram nos seguintes parâmetros:

- R\$ 4.364,00;
- R\$ 6.000,00;
- R\$ 57.305,01.

Após análise crítica dos dados levantados, verificou-se que **o valor de R\$ 6.000,00 apresentou maior compatibilidade com as características**, quantitativos e especificações técnicas do objeto pretendido, sendo fixado como valor estimado da contratação.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação corresponde ao importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando todos os custos necessários à execução contratual, incluindo materiais, MDF, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, mão de obra, acabamento, tributos, encargos sociais, despesas operacionais e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

A pesquisa de preços demonstra compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e planejamento administrativo, mostrando-se suficiente para subsidiar a presente contratação pública.

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a executar integralmente os serviços de confecção, fornecimento, montagem e instalação dos móveis planejados sob medida, observando rigorosamente todas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira linha e em perfeito estado de conservação e utilização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade estrutural, resistência, durabilidade e acabamento dos móveis fornecidos, bem como pela compatibilidade dos materiais empregados com o uso contínuo em ambiente administrativo institucional.

Será de responsabilidade da contratada realizar previamente a conferência das medidas dos ambientes, assumindo integral responsabilidade por eventuais incompatibilidades dimensionais decorrentes da fabricação dos móveis.

A contratada deverá executar os serviços com mão de obra qualificada, observando normas técnicas aplicáveis, padrões adequados de montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento, garantindo perfeito funcionamento de gavetas, portas, ferragens, dobradiças, corredeiras e demais componentes dos móveis instalados.

Também constituem obrigações da contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, ferragens, acessórios, insumos e transporte necessários à execução contratual, bem como manter durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo reparar imediatamente quaisquer prejuízos, avarias, danos estruturais, defeitos de instalação ou problemas decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de execução, utilização correta de equipamentos e proteção dos ambientes internos da Câmara Municipal durante todas as etapas da instalação.

Sempre que constatadas irregularidades, falhas técnicas, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações contratadas, a contratada ficará obrigada a promover imediatamente as correções, ajustes, substituições ou reparos necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a disponibilizar acesso aos ambientes onde serão executados os serviços, fornecendo as informações, orientações e condições necessárias para o adequado desenvolvimento da execução contratual.

Compete à Câmara Municipal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da servidora designada para fiscalização contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos materiais empregados, prazos de execução, padrões de acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratante deverá comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas, desconformidades ou necessidade de correções identificadas durante a execução contratual, podendo exigir ajustes, substituições ou reparos sempre que necessário para garantir a adequada execução do objeto.

Também constitui obrigação da contratante emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual, bem como realizar os pagamentos devidos à contratada após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

## **15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**O pagamento será realizado após:**

- **execução integral;**
- **conferência técnica;**
- **aceite definitivo;**
- **apresentação da documentação fiscal regular.**

**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.**

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução contratual, o atraso injustificado na execução dos serviços, a entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer infração às disposições contratuais e legais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderá ser aplicada advertência nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem prejuízo significativo à Administração, especialmente quando constatadas falhas formais, irregularidades sanáveis ou descumprimentos de pequena relevância durante a execução contratual.

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo previsto contratualmente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento das especificações técnicas, fornecimento de materiais inadequados, abandono da execução, recusa injustificada em corrigir irregularidades ou prática de atos que comprometam a adequada execução contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Também poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legalmente previsto, especialmente nas hipóteses de reincidência, descumprimento contratual grave, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa, fraude na execução contratual ou prática de atos que comprometam a lisura do procedimento administrativo.

Nos casos de infrações de maior gravidade, prática de atos ilícitos, fraude, comportamento inidôneo, simulação, fraude fiscal, corrupção ou quaisquer condutas que demonstrem inidoneidade para contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, observados os procedimentos legais aplicáveis.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurando-se sempre à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.

O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos pela Administração ou cobrado administrativamente e judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Tarumã/SP.

## 17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse público.

## 18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção contratual observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos da presente contratação foi elaborada com a finalidade de identificar eventos supervenientes capazes de impactar a execução contratual, estabelecer mecanismos preventivos de controle e definir medidas mitigadoras voltadas à redução de prejuízos à Administração Pública, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características da contratação envolvendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, foram identificados os principais riscos relacionados à execução contratual, conforme análise abaixo:

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>
<b>Atraso na entrega dos móveis</b>	<b>Média</b>	<b>Médio</b>	<b>Acompanhamento contínuo da execução, fiscalização periódica e controle dos prazos contratuais</b>



<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>
<b>Erro de medidas e incompatibilidade dimensional</b>	<b>Média</b>	<b>Alto</b>	<b>Realização obrigatória de visita técnica e conferência prévia das medidas antes da fabricação</b>
<b>Fornecimento de material defeituoso ou inadequado</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Exigência de materiais novos, conferência técnica e substituição imediata dos itens irregulares</b>
<b>Instalação inadequada dos móveis</b>	<b>Média</b>	<b>Alto</b>	<b>Fiscalização técnica durante montagem, nivelamento e acabamento</b>
<b>Danos aos ambientes durante montagem e instalação</b>	<b>Baixa</b>	<b>Médio</b>	<b>Supervisão da execução e responsabilidade integral da contratada por eventuais danos</b>
<b>Falhas em ferragens, dobradiças e corrediças</b>	<b>Média</b>	<b>Médio</b>	<b>Testes operacionais, conferência técnica e garantia contratual</b>
<b>Desalinhamento ou instabilidade estrutural dos móveis</b>	<b>Média</b>	<b>Alto</b>	<b>Conferência técnica do nivelamento e estabilidade antes do recebimento definitivo</b>
<b>Descumprimento das especificações técnicas</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Fiscalização contínua e possibilidade de rejeição dos serviços executados</b>
<b>Necessidade de ajustes ou retrabalho</b>	<b>Média</b>	<b>Médio</b>	<b>Aprovação prévia das medidas, conferência dimensional e</b>

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>
			<b>acompanhamento da instalação</b>
<b>Interrupção das atividades administrativas durante instalação</b>	<b>Baixa</b>	<b>Médio</b>	<b>Planejamento prévio da execução e organização do cronograma de instalação</b>

A contratada permanecerá responsável pelos riscos decorrentes de falhas de fabricação, execução inadequada, utilização de materiais incompatíveis, danos causados durante a instalação e quaisquer defeitos relacionados à qualidade e funcionamento dos móveis fornecidos.

A Administração realizará fiscalização contínua da execução contratual, podendo exigir correções, ajustes, substituições e reparos sempre que identificadas irregularidades, visando assegurar a adequada execução do objeto e a preservação do interesse público.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Tarumã/SP, observada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tarumã

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tarumã

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0030 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Categoria Econômica: 4.4.90

Elemento de Despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Aplicação: 110 – Geral.

## **21. PUBLICIDADE**

O procedimento será publicado:

- no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
- na plataforma Licitar Digital;
- demais meios legais aplicáveis.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente Termo de Referência todos os documentos da fase preparatória da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal de Tarumã/SP, observada a legislação vigente.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO – WUILVERSON H. MOSSINI**

**AUTORIDADE COMPETENTE – SOLANGE CARON**

Tarumã/SP, 15 de maio de 2026.